

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO

Publicado no DOM do dia 09/07/2024
Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedor e Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. No Preâmbulo:

Onde se lê:

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedor e Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Leia-se:

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedor e Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. No item 2. DAS PROPOSTAS:

Onde se lê:

2.2.2. Cada proposta deverá apresentar a descrição de todas as etapas de execução - planejamento, reuniões, execução das aulas teóricas e práticas, além de dinâmicas de grupo, oficinas e eventos de abertura e de encerramento, entre outras que julgar necessárias - itens sujeitos à avaliação e pontuação da proposta, para atendimento a cerca de 5.000 (cinco mil) estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador que ofertam do 1º ao 9º ano e EJA (Educação de jovens e Adultos) noturno, além de membros da comunidade local, contemplando a Gerência Regional de Educação escolhida pelo proponente, quais sejam: Cabula, Cajazeiras, Centro, Itapua, Cidade Baixa/Liberdade, Orla, Pirajá, São Caetano, Subúrbio I e Subúrbio II.

Leia-se:

2.2.2. Cada proposta deverá apresentar a descrição de todas as etapas de execução - planejamento, reuniões, execução das aulas teóricas e práticas, além de dinâmicas de grupo, oficinas e eventos de abertura e de encerramento, entre outras que julgar necessárias - itens sujeitos à avaliação e pontuação da proposta. Espera-se com esse Edital o atendimento de cerca de 5.000 (cinco mil) estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador que ofertam do 1º ao 9º ano e EJA (Educação de jovens e Adultos) noturno, além de membros da comunidade local, contemplando a Gerência Regional de Educação escolhida pelo proponente, quais sejam: Cabula, Cajazeiras, Centro, Itapua, Cidade Baixa/Liberdade, Orla, Pirajá, São Caetano, Subúrbio I e Subúrbio II.

Onde se lê:

2.4. As propostas deverão ter execução prevista para o período de 05 (cinco) meses, compreendido entre os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025, considerando:

a) para os alunos matriculados, aulas/atividades desenvolvidas no contraturno, com exceção das aulas para os estudantes da EJA. As aulas em todos os turnos deverão ser executadas 02 (duas) vezes por semana, com duração 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 03 (três) meses, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas por turma;

b) para membros da comunidade local, aulas/atividades desenvolvidas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 02 (dois) meses (janeiro e fevereiro), perfazendo 16 (dezesesseis) horas de aulas por turma;

c) Atividades coletivas: cerimônia de abertura com duração de 04 (quatro) horas-aula e cerimônia de encerramento com duração de 04 (quatro) horas-aula;

d) Atividades de coordenação, planejamento, produção e entrega de relatório final;

e) Cada turma do período de outubro a dezembro deverá ser constituída por até 27 (vinte e sete) estudantes para cada turma dos turnos matutino e vespertino. No turno noturno, as turmas deverão ser compostas por 30 (trinta) estudantes.

Leia-se:

2.4. As propostas deverão ter execução prevista para o período de 05 (cinco) meses, compreendido entre os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025, considerando:

a) para os alunos matriculados, aulas/atividades desenvolvidas no contraturno, com exceção das aulas para os estudantes da EJA. As aulas em todos os turnos deverão ser executadas 02 (duas) vezes por semana, com duração 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 03 (três) meses, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas por turma, conforme apresentado na Tabela do Anexo I;

b) para membros da comunidade local, aulas/atividades desenvolvidas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 02 (dois) meses (janeiro e fevereiro), perfazendo 16 (dezesesseis) horas de aulas por turma, conforme apresentado na Tabela do Anexo I;

c) Atividades coletivas: cerimônia de abertura com duração de 04 (quatro) horas-aula e cerimônia de encerramento com duração de 04 (quatro) horas-aula;

d) Atividades de coordenação, planejamento, produção e entrega de relatório final;

e) Cada turma do período de outubro a dezembro deverá ser constituída por até 27 (vinte e sete) estudantes para cada turma dos turnos matutino e vespertino. No turno noturno, as turmas deverão ser compostas por 30 (trinta) estudantes, conforme apresentado na Tabela do Anexo I.

3. No item 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Dotação Orçamentária 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 -

Contribuições e 33.60.45 - Subvenções Econômicas.

Leia-se:

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Dotação Orçamentária 13.392.006.118400 - Salvador Ontem Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, Fonte: 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 - Contribuições e 33.60.45 - Subvenções Econômicas.

4. No Anexo I:

Onde se lê:

ANEXO I - ESCOLAS MUNICIPAIS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

SAO CAETANO
Escola Municipal Xavier Marques
Endereço: Rua do Bom Juá - Faz Grande do Retiro

Escola Municipal Campinas de Pirajá
Endereço: Estrada Campinas de Pirajá - Campinas de Pirajá

PIRAJÁ
Escola Municipal Clériston Andrade
Endereço: Rua Djalma Sanches, 106 - São Marcos

Escola Municipal Alexandrina Santos Pita
Endereço: Rua Elísio Mesquita - Pirajá

CAJAZEIRAS
Escola Municipal Ulysses Guimarães
Endereço: Rua Osvaldo Sá Menezes - Faz. Grande - I

Escola Municipal Elísio Athaide
Endereço: Rua D, Quadra VI, SN - Cajazeiras

SUBÚRBIO II
Escola Municipal da Ilha de Maré
Endereço: Rua da Caeira, SN - Praia Grande

Escola Municipal de Periperi
Endereço: R. Rosalvo Barbosa Romeu, 319 - Periperi

Escola Municipal D. Pedro I
Endereço: Rua João Martins - Paripe

CIDADE BAIXA/LIBERDADE
Escola Municipal Carmelitana do Menino Jesus
Endereço: Rua José Geraldo Veloso Gordilho - Uruguai

Escola Municipal Alfredo Amorim
Endereço: Largo do Papagaio S/n - Ribeira

Escola Municipal de Pau Miúdo
Endereço: Rua 20 de Agosto - Pau Miúdo

SUBÚRBIO I
Escola Municipal da Fazenda Coutos
Endereço: Alameda Almirante Marques de Leão, 465 - Fazenda Coutos

Escola Municipal Eufrosina Miranda
Endereço: Rua Aterro do Joanes, 96 - Lobato



Escola Municipal de Itacaranhá Manoel Faustino
Endereço: Rua João Carmo Souza – Itacaranhá

ITAPUÃ
Escola Municipal Nova do Bairro da Paz
Endereço: Travessa Bela Vista da Paz – Bairro da Paz

Escola Municipal Susana Wesley
Endereço: Rua Luíza Mahim – Boca do Rio

CABULA
Escola municipal Dep. Gersino Coelho
Endereço: Travessa Fernando de São Paulo,126 – Doron

Escola Municipal da Engomadeira
Endereço: Rua da Engomadeira, 53 – Engomadeira

CENTRO
Escola Municipal Luiz Anselmo
Endereço: Rua Luiz Anselmo, 175 – Luiz Anselmo

Escola Municipal Olga Figueiredo de Azevedo
Endereço: Rua Edson Saldanha (Baixa do Matatu), 366 – Luiz Anselmo

Escola municipal Martagão Gesteira
Rua Almirante Alves Câmara – Engenho Velho de Brotas

ORLA
Escola Municipal São Domingos Sávio
Endereço: Rua Jardim Botânico – Ondina

Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães
Endereço: Av. General Graça Lessa – Açupe de Brotas

Leia-se:

ANEXO I – FLUXO DE AULAS E ESCOLAS MUNICIPAIS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

Tabela: FLUXO DE AULAS			
Período de OUTUBRO a DEZEMBRO 2024			
Turno	Divisão das turmas	Horário das Aulas	Quantidade de alunos por turma
Matutino	Turma A	08:00 às 09:00h	80 Estudantes
	Turma B	09:00 às 10:00h	27
	Turma C	10h20 às 11h20	27
			26
Vespertino	Turma D	13:00 às 14:00h	80 Estudantes
	Turma E	14:00 às 15:00h	27
	Turma F	15h20 às 16h20	27
			26
Turnos MATUTINO e VESPERTINO: aulas 02 vezes por semana para cada turma com intervalo de 20 minutos entre o segundo e o terceiro horário.			
Turno NOTURNO: aulas 02 vezes por semana para cada turma. Com 02 turmas de 15 estudantes (outubro a dezembro). Dias e horários serão alinhados com a gestão escolar.			
Período de JANEIRO e FEVEREIRO 2025			
Turno	Quantidade de turmas		Quantidade de alunos por turma
Matutino	Ao menos 01 (uma) turma		30
Vespertino	Ao menos 01 (uma) turma		30
Turnos MATUTINO e VESPERTINO: para cada turma, aulas 02 vezes por semana com duração de 01 hora cada aula, com intervalo de 20 minutos entre as aulas. Dias e horários serão alinhados com a gestão escolar.			

SÃO CAETANO
Escola Municipal Xavier Marques
Endereço: Rua do Bom Juá – Faz Grande do Retiro

Escola Municipal Campinas de Pirajá
Endereço: Estrada Campinas de Pirajá – Campinas de Pirajá

PIRAJÁ
Escola Municipal Clériston Andrade
Endereço: Rua Djalma Sanches, 106 – São Marcos

Escola Municipal Alexandrina Santos Pita
Endereço: Rua Elísio Mesquita – Pirajá

CAJAZEIRAS
Escola Municipal Ulysses Guimarães
Endereço: Rua Osvaldo Sá Menezes – Faz. Grande – I

Escola Municipal Elísio Athaide
Endereço: Rua D, Quadra VI, SN – Cajazeiras

SUBÚRBIO II
Escola Municipal da Ilha de Maré
Endereço: Rua da Caeira, SN – Praia Grande

Escola Municipal de Periperi
Endereço: R. Rosalvo Barbosa Romeu, 319 – Periperi

Escola Municipal D. Pedro I
Endereço: Rua João Martins – Paripe

CIDADE BAIXA/LIBERDADE
Escola Municipal Carmelitana do Menino Jesus
Endereço: Rua José Geraldo Veloso Gordilho – Uruguai

Escola Municipal Alfredo Amorim
Endereço: Largo do Papagaio S/n – Ribeira

Escola Municipal de Pau Miúdo
Endereço: Rua 20 de Agosto – Pau Miúdo

SUBÚRBIO I
Escola Municipal da Fazenda Coutos
Endereço: Alameda Almirante Marques de Leão, 465 – Fazenda Coutos

Escola Municipal Eufrosina Miranda
Endereço: Rua Aterro do Joanes, 96 – Lobato

Escola Municipal de Itacaranhá Manoel Faustino
Endereço: Rua João Carmo Souza – Itacaranhá

ITAPUÃ
Escola Municipal Nova do Bairro da Paz
Endereço: Travessa Bela Vista da Paz – Bairro da Paz

Escola Municipal Susana Wesley
Endereço: Rua Luíza Mahim – Boca do Rio

CABULA
Escola municipal Dep. Gersino Coelho
Endereço: Travessa Fernando de São Paulo,126 – Doron

Escola Municipal da Engomadeira
Endereço: Rua da Engomadeira, 53 – Engomadeira

CENTRO
Escola Municipal Luiz Anselmo
Endereço: Rua Luiz Anselmo, 175 – Luiz Anselmo

Escola Municipal Visconde de Cairu
Endereço: Rua Frederico Costa, 73 – Engenho Velho de Brotas

Escola Municipal Martagão Gesteira
Rua Almirante Alves Câmara – Engenho Velho de Brotas

ORLA
Escola Municipal São Domingos Sávio
Endereço: Rua Jardim Botânico – Ondina

Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães
Endereço: Av. General Graça Lessa – Açupe de Brotas

Salvador, 19 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo IV, Item 4.3, letra “F”, do Edital nº. 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação - 94 (noventa e quatro) candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 30 (tinta) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE, sala 01 - Atendimento, no endereço: Av. Vale dos Barris - 501, das 08:00h às 16:00h, munidos de documentos, conforme disposto no capítulo VII, item 7.1 do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 19 de julho de 2024

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

Nº.	CANDIDATOS HABILITADOS
01	ADAILTON DOS SANTOS BISPO
02	ADRIANO DE JESUS OLIVEIRA
03	ALBERTO SANTANA DE CARVALHO
04	ALCIDES SILVESTRE ALVES FILHO
05	ALESSANDRO SOARES RAMOS
06	ALEXANDRO RODRIGUES DE SOUZA TEMOTEIO
07	ÁLVARO MANOEL RIBEIRO BARBOSA JUNIOR
08	ANDRE BARRETO PEREIRA
09	ANTONIO JOSE SOUZA ALVES